



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “TOCA DO COELHO” ALUSIVO A PÁSCOA.

1.2 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.3 - Os valores máximos a serem pagos por item a(s) contratada(s) serão aqueles informados no Termo de Referência anexo II deste edital.

2 – DA FORMA E DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, contados da data da divulgação no site, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a esta dispensa.

Período para envio de novas propostas: De 10/04 a 14/04/2025.

2.2 A proposta de preços deverá ser enviada conforme modelo constante no anexo II deste edital. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

2.4 Os documentos de habilitação constam no anexo I deste edital, serão solicitados da interessada que apresentar menor valor na proposta de preços, devendo serem enviados ao endereço de e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encaminhamento, sob pena de inabilitação. Sendo de seu interesse, a empresa participante poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, devendo observar quanto aos prazos de validade.

2.5 Os e-mails recebidos com as propostas e possíveis documentos de habilitação, serão abertos e analisados pela Comissão designada para tal finalidade.

2.6 Havendo alguma restrição na documentação encaminhada, ou na falta do envio de algum dos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o Menor Preço por Item.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

3.3. Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.

4.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 horas para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data de seu envio.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato não será renovado.

5.3. Durante a execução e vigência do contrato a contratada deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.022 Manutenção das atividades da Cultura	33900000000000	Aplicações diretas

6.5 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.1 – Prazo de vigência do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços desta dispensa em até no máximo dois dias úteis após a assinatura do contrato e autorização do fiscal.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

8 - DOS ENCARGOS

8.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através do fiscal designado pela Administração Municipal. Neste ato, o fiscal será a Secretaria de Administração Fernanda Fassbinder, que ficará a cargo do monitoramento da execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes das máquinas, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII – **Entregar o objeto, conforme exigido no edital, no dia 17/04/2025, em local e horário a ser repassado pela organização, conforme cronograma do evento.**

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 2 dias úteis.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 1 dia útil..

X - O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



XI- O contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

XII- As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

XIII - O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto contratado será fiscalizado pela Secretaria de Administração Fernanda Fassbinder.

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste Edital todos os Anexos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Para as questões decorrentes da execução oriundas deste Processo, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

11.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Miguel da Boa Vista, SC, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo sugerido anexo).



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “TOCA DO COELHO” ALUSIVO A PÁSCOA, CONFORME DESCRIÇÃO, ABAIXO:

Item	Descrição	Und	Quant.	Total
01	Veículo (motor home, trailer, motor casa), ornamentado com o tema de “casa do coelho” para crianças visitarem a toca do coelho; Cenografia, personagens com figurinos de coelho; Contação de história coordenada por profissional da área da educação com licenciatura; Sonorização profissional incluso projetor e telão, microfones sem fio, iluminação profissional incluso led, movie, estrobo, grid, máquina de fumaça Show musical infantil com tema Pascal Entrega de doces. Evento na data de 17/04/2025. Horários distribuídos por escolha do município.	Ser	01	R\$ 25.000,00

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município, em sua busca constante por promover ações culturais e de lazer para as crianças, planeja realizar uma atividade especial em comemoração à Páscoa. A atração será a “Toca do Coelho”, um ambiente lúdico e interativo que visa proporcionar uma experiência inesquecível para o público infantil, estimulando a imaginação, o aprendizado e a diversão. A contratação será essencial para a montagem da “Toca do Coelho”, funcionando como um espaço temático para as crianças.

O motor home já vem equipado com estrutura necessária para abrigar a “Toca do Coelho”, sendo assim “sua casa” com atividades interativas, decoração temática, sem a necessidade de grandes montagens externas. Além de ser uma atração divertida, será um



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



espaço de aprendizado, com atividades educativas sobre o significado da Páscoa, o coelho e a natureza, promovendo valores como amizade, solidariedade e cooperação.

A "Toca do Coelho" no evento de Páscoa é uma estratégia eficiente, segura e inovadora para proporcionar uma experiência de qualidade para as crianças do município. Esse investimento visa não apenas a diversão, mas também o fortalecimento dos laços comunitários e a promoção de momentos inesquecíveis para as famílias da cidade. Uma solução prática e encantadora para celebrar a Páscoa de maneira inclusiva, divertida e educativa, beneficiando todas as crianças do município e fazendo com que o evento seja um grande sucesso.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado na data prevista pelo município, 17/04/2025, conforme consta na descrição.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo Diretor de Cultura.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Entregar o objeto da presente licitação, conforme solicitação do município em até no máximo dois dias após a assinatura do contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



responsabilidade.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.022 Manutenção das atividades da Cultura	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Roseli de Campos
Sec de Educação, Cultura e Esportes

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “TOCA DO COELHO” ALUSIVO A PÁSCOA.

Item	Descrição	Und	Quant.	Total
01	Veículo (motor home, trailer, motor casa), ornamentado com o tema de “casa do coelho” para crianças visitarem a toca do coelho; Cenografia, personagens com figurinos de coelho; Contaçõ de história coordenada por profissional da área da educação com licenciatura; Sonorização profissional incluso projetor e telão, microfones sem fio, iluminação profissional incluso led, movie, estrobo, grid, máquina de fumaça Show musical infantil com tema Pascal Entrega de doces. Evento na data de 17/04/2025. Horários distribuídos por escolha do município.	Ser	01	R\$ 25.000,00

O valor desta proposta, compreende todos os custos necessários para o fornecimento do serviço;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Responsável

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, **DECLARA** que:

- Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Processo Licitatório. (Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- A proposta econômica apresentada para este Processo Licitatório, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Possui qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessárias para a execução do objeto licitado, possuindo instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica com experiência prática na execução de serviço de características semelhantes ao licitado. (Art. 67, I e III e c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Se enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, declara que no ano-calendário da realização desta dispensa de licitação, esta licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2024.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Contrato de prestação de serviços

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “TOCA DO COELHO” ALUSIVO A PÁSCOA.

Item	Descrição	Und	Quant.	Total
01	Veículo (motor home, trailer, motor casa), ornamentado com o tema de “casa do coelho” para crianças visitarem a toca do coelho; Cenografia, personagens com figurinos de coelho; Contação de história coordenada por profissional da área da educação com licenciatura; Sonorização profissional incluso projetor e telão, microfones sem fio, iluminação profissional incluso led, movie, estrobo, grid, máquina de fumaça Show musical infantil com tema Pascal Entrega de doces. Evento na data de 17/04/2025. Horários distribuídos por escolha do município.	Ser	01	R\$ 25.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.022 Manutenção das atividades da Cultura	339000000000000	Aplicações diretas

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo um valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), de incluindo-se nele todos os custos necessários para a execução do serviço contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I – Prazo de vigência do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.

II - A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.

II - O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pelos Secretários de cada departamento Municipal.

III - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV – Entregar o objeto, conforme exigido no edital, no dia 17/04/2025, em local e horário a ser repassado pela organização, conforme cronograma do evento.

V- A empresa contratada para a toca do coelho deverá atender aos seguintes requisitos para garantir uma experiência de alta qualidade, com foco em diversão e interação entre os diferentes públicos do evento:

1. Estrutura e Equipamento

- Som e Iluminação: a contratada será responsável por fornecer toda a estrutura de som e iluminação necessária para suas apresentações. Isso inclui:
 - Equipamentos de som adequados ao tamanho e características do evento.
 - Sistema de iluminação profissional que valorize o espetáculo e interaja com o ambiente, contendo leds, movie, grid e máquina de fumaça.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- Estrutura de palco montada conforme as especificações do evento, com segurança e qualidade de visibilidade.
- Motor home, trailer, para casa do coelho, onde deve estar ornamentado com tema, personagens com figurinos de coelho e profissional da educação com licenciatura para interagir e coordenar as apresentações.

2. Repertório e Performance

- Toca do Coelho
 - Público alvo: Crianças
 - A contratada deverá montar a toca do coelho, (casa do coelho), onde fará apresentações musicais com contação de historias com entrega de doces pelos coelhos, apresentando a casa do coelho, sendo um trailer, motor home.
 - A performance deverá incluir animação contínua, música, historias incentivando a interação com as crianças, como brincadeiras, danças, e momentos de interação direta.
 - O foco será criar um ambiente animado e festivo, proporcionando uma experiência divertida para todos os presentes.

3. Responsabilidade da contratada

- A contratada será responsável pela logística e pela montagem de toda a estrutura necessária para as apresentações um dia antes do evento. (Motor home, som, iluminação, palco e decorações).
- A Contratada deverá garantir a qualidade sonora e visual das apresentações, utilizando equipamentos adequados e profissionais.
- A contratada deve ter capacitação, sendo regido por profissional da educação com licenciatura, para interagir as crianças e adaptar o show conforme a reação e as necessidades.
- A contratada deverá usar fantasias temáticas de acordo com o evento, no caso, personagens referentes a páscoa.
- A contratada deverá estar pontual em todas as apresentações, com chegada antecipada para realizar a montagem e os testes necessários (Um dia antes do evento).
- A contratada deverá garantir que todas as apresentações ocorram de forma organizada e sem interrupções.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes das máquinas, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII – Entregar o objeto, conforme exigido no edital, no dia 17/04/2025, em local e horário a ser repassado pela organização, conforme cronograma do evento.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 1 dia útil..

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto lícito, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório 73/2025, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente

contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

11.1 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

11.2 O Município de São Miguel da Boa Vista e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Miguel da Boa Vista, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de São Miguel da Boa Vista será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.3- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").

11.4- Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.5 - A **CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.6- A **CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

11.7 - Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

11.8- A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

11.9- A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**.

11.10- Ainda a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de São Miguel da Boa Vista.

11.11) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

11.12) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.13) O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de São Miguel da Boa Vista, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.14) A critério do Encarregado de Dados do Município de São Miguel da Boa Vista, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de São Miguel da Boa Vista, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11.17 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), __/__/2025

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ sob nº. _____

Representante

Legal

Roseli de Campos
Sec de Educação, Cultura e Esportes